

## **Termo de CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ADMINISTRATIVOS Nº 169/2015.**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ADMINISTRATIVOS NO AMBITO DOS PROGRAMAS DO SUS E FATURAMENTO AMBULATORIAIS, QUE ENTRE SE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITINOPOLIS E A EMPRESA: R & R ACESSORIA ALMEIDA E DANTAS LTDA - ME, VINCULADO AO PROCESSO DE CHAMAMENTO DE Nº 04/2015 DE 15 DE MAIO DE 2015, INEXIGIBILIDADE Nº 46/2015, PROCESSO ADM Nº 135/2015.**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes:**

Por este instrumento particular de **CARTA CONTRATO**, que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITINOPOLIS**, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 11.534.361/0001-34, representada pelo secretario **Sr. CLEUMIR DE JESUS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF nº **013.677.101-70**, aqui designado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **empresa: R \$ R ACESSORIA ALMEIDA E DANTAS LTDA - ME**, personalidade jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob nº 17.701.073/0001-03, doravante denominado simplesmente **CRENCIADA**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto**

Constitui objeto do presente termo de contrato a prestação de serviços técnicos administrativos pelo **CONTRATADO** no desenvolvimento dos serviços no âmbito dos programas do SUS e Faturamento ambulatoriais que o Fundo Municipal de Saúde subscrever, sendo a **CONTRATADA** responsável pelo profissional que irá desempenhar a execução dos serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço**

Pelos serviços a serem prestados pelo **CONTRATADO**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITINOPOLIS** pagará a quantia de **R\$ 1.500,00(UM MIL E QUINHENTOS REAIS)**, por mês, totalizando o valor de **R\$ 10.5000,00(DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)**., pelo total dos serviços prestados.

### **CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária**

As despesas com a execução do termo de credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária – 10.302.0210-2.040 – **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 3.1.90.36.00 – Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Física.** **FONTE: 102.**

### **CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência**

Este Termo de Credenciamento, terá vigência até em 31 de dezembro de 2015.

### **CLÁUSULA SEXTA – Das Multas**

Ressalvados aos casos de força maior, devidamente comprovados pelo Fundo Municipal de Saúde, a Contratado incorrerá em multa quando:

Pela inobservância das especificações das drogas indicadas, receitadas ou aplicadas pela prática de irregularidade ou omissões na execução dos serviços, a penalidade será aquela prevista no Edital de Chamamento.

Pela inexecução do presente termo ou de quaisquer de suas cláusulas ao inadimplente será cominada, pena de multa correspondente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor global estimado do presente pacto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, poderá declara rescindido o presente termo de credenciamento, independentemente de interpelação ou procedimento judicial.

Pelo não atendimento dos serviços contratados

Pela reiterada de impugnação feita pela Prefeitura ficando evidenciado a inadequação do **CREDENCIAMENTO** para execução ao presente termo ou prosseguir no seu cumprimento.

**CLÁUSULA OITAVA – Do Foro**

Elegem as partes, de comum acordo, o foro desta Comarca para dirimir de possíveis que - las que possam abrir de seu cumprimento.

Por estarem assim justos e combinados de acordo fizerem lavrar o presente termo de credenciamento em 03 (três) vias de igual teor, que são assinados pelas partes e por duas testemunhas civilmente capazes.

Buritinópolis, aos 19 dias do mês de junho de 2015.

CLEUMIR DE JESUS SANTOS  
Secretario Mul de Saúde  
CONTRATANTE

R & R ACESSORIA ALMEIDA E DANTAS LTDA – ME.  
CNPJ: 17.701.073/0001-03  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS :

1º. \_\_\_\_\_  
CPF/MF:

2º. \_\_\_\_\_  
CPF/MF: